

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.662, DE 18 DE JULHO DE 2019

PUBLICADO EM

05 / 08 / 2019

*Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público por investidura, localizado no Bairro Ipiranga, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, dispensada a licitação, o imóvel municipal cadastrado sob nº NE-11-12-01-08, com superfície de 154,88 metros quadrados.

§ 1º A alienação será efetivada pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados em avaliação oficial no mês de abril de 2019, realizada no processo 15.935/2018.

§ 2º A alienação de que trata o caput se dará “ad corpus”, conforme o art. 500, § 3º, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

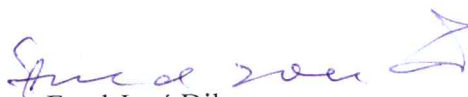
**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de julho de 2019.

  
Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -